



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Exmo. Sr.

Dr. Fernando Medina

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

REQUERIMENTO

Em face do “Relatório Anual 2017 – Monitorização Ambiental do Parque das Nações – Águas de descarga, ornamentais e subterrâneas”, foram levantadas por alguns munícipes, com formação académica nas áreas em questão, preocupações das quais os Vereadores do PCP se fazem eco e nas quais se revêem.

No referido relatório são feitas referências a duas campanhas de amostragem, campanhas que decorreram em situações de pluviosidade anormalmente baixa, donde os valores apurados são passíveis de terem desvios consideráveis em relação à “normalidade”, sendo desejável o incremento do número de amostragens por ano (por ex. quatro amostragens em vez de duas), com vista a uma maior robustez estatística dos resultados.

Também em relação à localização dos pontos de recolha de amostras, um significativo número de pontos de amostragem encontram-se influenciados pelas marés, dando origem a amostras de água estuarina, fora do âmbito do presente relatório e, enviesando conclusões e comparações.

Ainda no que respeita à localização de pontos de amostragem, nomeadamente piezómetros, considera-se a rede de amostragem mal desenhada, com falta de piezómetros imediatamente a jusante de focos de contaminação por hidrocarbonetos. Na ausência destes, eventuais lixiviações e migrações de hidrocarbonetos para as águas do Estuário do Tejo, não são identificadas.

Finalmente e tendo em conta os valores presentes nas fichas de análise das águas ornamentais, em que os parâmetros microbiológicos não são desprezáveis, especialmente num contexto da utilização destas águas para fins recreativos de crianças e jovens.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, vêm requerer a V. Ex.ª. que preste as informações atinentes a:

1. Noção e reconhecimento da existência das debilidades metodológicas indicadas;
2. Medidas de correcção destas mesmas debilidades;
3. Acções previstas com o objectivo de erradicar a presença microbiana patogénica nas águas ornamentais;
4. Medidas de prevenção a ser lançadas de forma a impedir a utilização recreativa destas águas, especialmente na época de calor.

Lisboa, 26 de Abril de 2018

Os Vereadores do PCP


João Ferreira


Carlos Moura